Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 205/14
Data: 12/02/14 Hora: 08:23
Ofício:
Aprovado na 2ª SO, realizada em 11.02.2014
adendo

INDICAÇÃO Nº 024/14

Assunto: Solicitação de cumprimento da LEI nº 899 de abril de 2010.

Bertioga, dia 10 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Edvaldo Alecrim Silva, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Este vereador verificou que a LEI nº 899 de 14 de abril de 2010, que **estabelece a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do poder municipal**, em seu Art. 3º, Inciso I, alínea b e c esta escrito:

Art. 3º. A Prefeitura de Bertioga através de seus departamentos competentes devera:

I – viabilizar, dentro da previsão orçamentária ou ainda, com o apoio da comunidade, das escolas ou da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos de modo a não acusar insegurança nas escolas e sua clientela, devendo, para isso, providenciar quanto possível:

b) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;

c) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade.

Sabendo que em seu artigo segundo desta mesma Lei está especificada que a área corresponderá a 100m (cem metros), contados para todas as direções do centro dos portões de entrada e saída das escolas, então podemos concluir que a grande maioria das escolas e por associação ao objetivo da Lei, também podemos nos referir as creches,

estão em desacordo com a referida Lei, porque não estão pavimentadas e muitas nem mesmo dispõem de calçadas.

Esta indicação tem o intuito lembrar ao executivo municipal a importância do cumprimento da Lei em referencia e salientar que foi promulgada em 2010, portanto já dispôs de tempo para entrar na previsão orçamentária neste período que transcorreu até o momento.

Consulto o Douto no tocante a permissão de envio de oficio ao Executivo Municipal, Secretaria de Serviços Urbanos.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Edvaldo Alecrim Silva
Vereador

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

Marcia Regina Braz Lia
Vereadora

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

VALÉRIA BENTO
Vice Presidente
da Câmara

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário